



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 12 de Agosto de 2025 – Nº2979

LEI Nº 1.843,
DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“ALTERA A CONTRAPARTIDA CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 09 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, a prova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os incisos III e IV, do artigo 1º da Lei nº 1.832, de 09 de junho de 2025, passam a vigorar na forma abaixo:

I –

II –

III – O valor remanescente de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será recolhido diretamente aos cofres públicos do Município de Pirai, mediante depósito ou guia de recolhimento, visando adimplir as despesas referentes a reforma e adequação do imóvel localizado na Praça São João nº 45, Arrozal, 3º Distrito, Pirai – RJ, que abrigará as atividades do Centro Administrativo Municipal.

IV – No caso das despesas descritas no item III, não atingirem o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o saldo remanescente poderá ser utilizado na reforma e adequação de outros prédios públicos municipais, ou na aquisição de equipamentos e mobiliários.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições previstas na Lei nº 1.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.844,
DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“ALTERA OS QUANTITATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL, CONSTANTES DA LEI Nº 719, DE 30 DE MARÇO DE 2004, E DA LEI Nº 630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constante da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
DOCENTE I	A	08
AUXILIAR DE CRECHE	VI	09

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.883/25
DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$361.562,50 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6883					
Suplementação de Créditos					Data 12/08/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
393	391	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903900.17050000		31.562,50
414	404	1	1.12.0.20.691.0035.2242.33903900.17050000		66.000,00
414	416	1	1.12.0.20.691.0035.2242.33903900.17050000		34.000,00
414	413	1	1.12.0.20.691.0035.2242.33903900.17050000		40.000,00
414	406	1	1.12.0.20.691.0035.2242.33903900.17050000		50.000,00
414	405	1	1.12.0.20.691.0035.2242.33903900.17050000		110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					

810	832	1	1.22.0.04.122.0029.2153.33901400.15000000	30.000,00
Soma:				361.562,50
Anulação de Créditos				Data 12/08/2025
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
391		1	1.12.0.20.122.0029.2150.33903000.17050000	31.562,50
404		1	1.12.0.20.606.0031.2200.33903000.17050000	66.000,00
405		1	1.12.0.20.606.0031.2200.33903900.17050000	110.000,00
406		1	1.12.0.20.606.0031.2200.44905200.17050000	50.000,00
413		1	1.12.0.20.691.0035.2242.33903200.17050000	40.000,00
416		1	1.12.0.20.692.0035.2245.33903000.17050000	34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
832		1	1.22.0.23.695.0047.2293.33903900.15000000	30.000,00
Soma:				361.562,50

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.884/25
DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$65.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6884				
Suplementação de Créditos			Data	12/08/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
1040	1040	1	1.16.2.16.482.0003.1009.44906100.17040000	625.000,00
Soma:				625.000,00
Decreto Nº 6884			Data	12/08/2025
1712521101	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			625.000,00
Soma:				625.000,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Receita arrecadada no exercício de 2024:		R\$ 339.177.840,95
<u>PERÍODO/2024</u>		<u>VALOR</u>
Janeiro/2024 a Junho/2024		R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024		R\$ 181.037.165,23 (b)
Receita estimada para o exercício de 2025:		R\$ 325.398.393,00
<u>PERÍODO/2025</u>		<u>VALOR</u>
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada		R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)		R\$ 45.259.291,31 (d)
		=====
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =		R\$ 226.296.456,54 (e)
EXCESSO PROVÁVEL		
Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025		R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025		R\$ 226.296.456,54 (e)
		=====
Reestimativa de Arrecadação Provável		R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025		(R\$ 325.398.393,00)
		=====
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)		R\$ 98.792.747,73
VALORES UTILIZADOS(g)		
Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:		R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:		R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:		R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:		R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:		R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:		R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:		R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:		R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:		R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:		R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:		R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:		R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:		R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:		R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:		R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:		R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:		R\$: 120.000,00
Valor utilizado neste Decreto:		R\$: 625.000,00
		=====
SALDO DISPONÍVEL (f-g) =		R\$ 74.824.005,91

PORTARIA Nº 1878/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07302/2021;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/08/2025 a 30/01/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **YOLANDA SYLVIA PAGAZZI**, Médico I, matrícula nº 1002 e 6150, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1879/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04745/2020;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/08/2025 a 30/09/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **JOSÉ JORGE DA SILVA PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 8954, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1880/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00150/2012;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação de incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/08/2025 a 04/10/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5647, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1881/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05176/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação de incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/07/2025 a 26/01/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, **JUAREZ DUARTE FERREIRA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº5009, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1882/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05060/2022;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/08/2025 a 04/09/2025, perfazendo 30 (trinta)dias, a servidora municipal, **THAISSA CAMPOS RUIZ**,Cirurgião Dentista de Família, matrícula nº 11628,nos termos do art. 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05770/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/08/2025 a 02/10/2025, perfazendo 60 (sessenta)dias, a servidora municipal, **MONIQUE LOPES DE FREITAS RIBEIRO**,Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10262,nos termos do art. 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1884/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02574/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/08/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **VINÍCIUS MEDEIROS ALVES**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA
LUIZ PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 562.149.527-68

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação LMI nº008/2025, com validade até 01 de agosto de 2027, para realizar a atividade de implantação de loteamento residencial, comercial e misto, em área de 14.199,68m² com volume total de corte e aterro para nivelamento de terreno (terraplenagem) de 14.069,91m³, no seguinte endereço: Rua 16, Bairro Varjão - Pirai-RJ, processo administrativo nº 02621/2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA
MUNICÍPIO DE PIRAI
CNPJ: 29.141.322/0001-32

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação LMI nº009/2025, com validade até 08 de agosto de 2027, para realizar a atividade de **Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação. Intervenções previstas:** 1. Construção de unidade escolar incluindo: duas (02) salas de aula, espaço para oficinas tecnológicas (Oficina Tech), Auditório multiuso, estrutura administrativa de apoio; 2. Implantação de módulos estruturais (boxes) destinados à realização de feira livre; 3. Instalação de parque infantil com piso em areia e deck em madeira para lazer; 4. Revitalização do campo de futebol existente; 5. Implantação de quadra de areia destinada à prática de vôlei; 6. Adequação e revitalização da pista de skate; 7. Revitalização da quadra poliesportiva e do respectivo anexo de apoio; 8. Execução de projeto paisagístico, abrangendo áreas verdes, plantios e elementos de integração estética e ambiental; 9. Recuperação e requalificação da Trilha do Amador, com vistas à segurança dos usuários e à valorização ambiental do percurso, Em área de 4.655,55m², totalizando 2.269,89m² de intervenção, no seguinte endereço: Parque Natural Municipal Mata do Amador, nº 300, Bairro Centro - Pirai-RJ, processo nº PIR-020204/000383/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº. 053 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

- I – Processo administrativo nº. **01513/202** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-025/2025**.
- a) Carta Contrato nº. **015/2025** – Empresa: **Jair Paulo de Souza Ltda**.

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Fernando Araújo da Silveira – Matrícula: 12721;

Fiscal Administrativo II: André de Matos Vieira – Matrícula: 6474;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 054 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01877/2025** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-022/2025**.
a) Empresa: **JP Comercial e Serviços Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Monique Lima Baião – Matrícula: 5518;

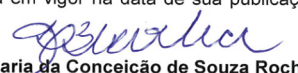
Fiscal Administrativo II: Letícia Cambraia da Silva Tavares – Matrícula: 13105;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 055 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01872/2025** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-026/2025**.
a) Empresa: **Invictus Comércio e Serviços Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: André de Matos Vieira – Matrícula: 6474;

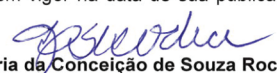
Fiscal Administrativo II: Romenique da Silva – Matrícula: 13084;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº 056, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o Art. 18;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA SERAFIM LEOPOLDO**, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, sem ônus, para substituir a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, Chefe do Setor de Finanças, matrícula 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 11/08 a 25/08/2025, podendo, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

